



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA E A FLEX PROJETOS E SISTEMAS LTDA.

O MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.381.076/0001-01, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Ministro de Estado, Senhor **ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO** nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 1º de janeiro 2023, e de outro lado a Empresa **FLEX PROJETOS E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.957.444/0001-07, com sede na Rua Castelo do Piauí, 2545, CEP 64.009-330, no Município de Teresina/PI, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **IGOR JOSÉ PAES LANDIM DO LAGO**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de- corrente do Pregão Eletrônico nº 016/2023/IFES, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de sistemas de sinalização para o Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo (e seus anexos) e na proposta vencedora.

1.2. O valor total do Contrato é de R\$ 1.031.498,50 (um milhão, trinta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), conforme detalhamento e preços abaixo especificados:

ORDEM	ITEM/ATA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	1	Totem Intercambiável Tubular Externo: Serviço de confecção e instalação de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com réguas frontais em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 46, 60, 100, 150, 200 ou 250 mm de altura. Sistema fixado por meio do chumbamento no solo de estrutura interna em aço galvanizado enrijecido, revestidos por tubos em perfis de alumínio de formato circular, com pelo menos 60 mm de diâmetro e 3 milímetros de espessura de parede. Personalização das informações por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima.	m2	8	5.649,50	45.196,00
2	2	Totem de Pavimento: Serviço de confecção e instalação de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com réguas frontais em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300 mm de altura. Sistema em contato com o solo por meio de pchapa de metal de 8mm com medida de 30 x 30 cm. Parte inferior do totem em chapa de alumínio composto (ACM) ou acrílico de 3 mm de espessura. Personalização das informações por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima.	m2	16	5.649,50	90.392,00

3	3	Painel de Recepção: Serviço de confecção e instalação de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com réguas frontais em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300 mm de altura. Sistema de 1 face e de fixação contraposta por meio de parafusos ou fita dupla face VHB 3M de alta performance. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes, formando uma moldura de 15 mm de largura frontal e 15 mm de profundidade, que evita a retirada das réguas por pessoas não autorizadas. Personalização das informações para ambientes externos por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Personalização das informações por meio de papel impresso (localizado entre o perfil de alumínio e a capa antirreflexo) digitalmente em alta resolução, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima.	m2	8	5.649,50	45.196,00
---	---	---	----	---	----------	-----------

4	4	Painel de Pavimento: Serviço de confecção e instalação de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com réguas frontais em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300 mm de altura. Sistema de 1 face e de fixação contraposta por meio de parafusos ou fita dupla face VHB 3M de alta performance. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes, formando uma moldura de 15 mm de largura frontal e 15 mm de profundidade, que evita a retirada das réguas por pessoas não autorizadas. Personalização das informações para ambientes externos por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Personalização das informações por meio de papel impresso (localizado entre o perfil de alumínio e a capa antirreflexo) digitalmente em alta resolução, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima.	m2	14	5.649,50	79.093,00
5	5	Placa Intercambiável de Bloco: Serviço de confecção e instalação de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2015, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com réguas frontais em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300 mm de altura. Sistema de 1 face e de fixação contraposta por meio de parafusos ou fita dupla face VHB 3M de alta performance. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes, formando uma moldura de 15 mm de largura frontal e 15 mm de profundidade, que evita a retirada das réguas por pessoas não autorizadas. Personalização das informações para ambientes externos por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima.	m2	10	5.649,50	56.495,00

6	6	Placa de Porta: Serviço de confecção e instalação de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2015, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com réguas frontais em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300 mm de altura. Sistema de 1 face e de fixação contraposta por meio de parafusos ou fita dupla face VHB 3M de alta performance, com o topo da placa a 1,60 metro de altura em relação ao piso acabado, conforme item 5.4.1 da ABNT NBR 9050:2020. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes, formando uma moldura de 15 mm de largura frontal e 15 mm de profundidade, que evita a retirada das réguas por pessoas não autorizadas. Personalização das informações para ambientes externos por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Personalização das informações por meio de papel impresso (localizado entre o perfil de alumínio e a capa antirreflexo) digitalmente em alta resolução, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima.	m2	20	5.649,50	112.990,00
---	---	--	----	----	----------	------------

7	7	Placa Pictograma: Serviço de confecção e instalação de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com réguas frontais em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300 mm de altura. Sistema de 1 face e de fixação contraposta por meio de parafusos ou fita dupla face VHB 3M de alta performance, com o topo da placa a 1,60 metro de altura em relação ao piso acabado, conforme item 5.4.1 da ABNT NBR 9050:2020. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes, formando uma moldura de 15 mm de largura frontal e 15 mm de profundidade, que evita a retirada das réguas por pessoas não autorizadas. Personalização das informações por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima.	m2	10	5.649,50	56.495,00
---	---	---	----	----	----------	-----------

8	8	Placa Tátil de Porta: Serviço de confecção e instalação de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com réguas frontais em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300 mm de altura. Sistema de 1 face e de fixação contraposta por meio de parafusos ou fita dupla face VHB 3M de alta performance, com a base da placa a 1,20 metro de altura em relação ao piso acabado, conforme item 5.4.1 da ABNT NBR 9050:2020. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes, formando uma moldura de 15 mm de largura frontal e 15 mm de profundidade, que evita a retirada das réguas por pessoas não autorizadas. Personalização das informações dos ambientes em caixa alta e alto relevo sobre a capa antirreflexo, conforme itens 5.2.9.2.1 e 5.2.9.2.2 da ABNT NBR 9050:2015, por meio do recorte eletrônico de chapa de ABS preto fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR9050:2020, de 0,8 a 1,2 milímetro de espessura/relevo, conforme letra b do item 5.2.9.2.2 da ABNT NBR 9050:2015. Informações em braile, conforme item 5.2.9.2.4 da ABNT NBR 9050:2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima.	m2	7	6.099,50	42.696,50
---	---	--	----	---	----------	-----------

9	9	Placa Bandeira: Serviço de confecção e instalação de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com réguas frontais em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300 mm de altura. Sistema de 2 faces e de fixação perpendicular à parede por meio de perfil de alumínio extrudado anodizado fosco sem parafusos aparentes, a ser encaixado e travado em suporte plástico parafusado à parede de forma segura por pelo menos dois pontos de fixação. Instalação acima pelo menos 2,10 metros do piso acabado, conforme item 5.2.8.2.3 da ABNT NBR 9050:2015. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes, formando uma moldura de 15 mm de largura frontal e 15 mm de profundidade, que evita a retirada das réguas por pessoas não autorizadas. Personalização das informações para ambientes externos por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Personalização das informações por meio de papel impresso (localizado entre o perfil de alumínio e a capa antirreflexo) digitalmente em alta resolução, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima.	m2	12	5.649,50	67.794,00
---	---	--	----	----	----------	-----------

10	10	Placa Intercambiável Suspensa: Sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com réguas frontais em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300 mm de altura. Sistema de 2 faces e de fixação suspensa por meio de fixadores de aço, conectados à placa por cabos de aço inoxidável de comprimento regulável pelo mecanismo de travamento automático dos fixadores, o qual também evita o desprendimento do cabo de aço. Instalação acima pelo menos 2,10 metros do piso acabado, conforme item 5.2.8.2.3 da ABNT NBR 9050:2020. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes, formando uma moldura de 15 mm de largura frontal e 15 mm de profundidade, que evita a retirada das réguas por pessoas não autorizadas. Personalização das informações por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima.	m2	10	5.649,50	56.495,00
----	----	--	----	----	----------	-----------

11	11	Placa Intercambiável Tátil de Pavimento: Serviço de confecção e instalação de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com réguas frontais em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300 mm de altura. Sistema de 1 face e de fixação contraposta por meio de parafusos ou fita dupla face VHB 3M de alta performance, com a base da placa a 1,20 metro de altura em relação ao piso acabado, conforme item 5.4.1 da ABNT NBR 9050:2020. Acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes, formando uma moldura de 15 mm de largura frontal e 15 mm de profundidade, que evita a retirada das réguas por pessoas não autorizadas. Personalização das informações dos ambientes em caixa alta e alto relevo sobre o perfil, conforme itens 5.2.9.2.1 e 5.2.9.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, por meio do recorte eletrônico de chapa de ABS preto fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR9050:2020, de 0,8 a 1,2 milímetro de espessura/relevo, conforme letra b do item 5.2.9.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Informações em braile, conforme item 5.2.9.2.4 da ABNT NBR 9050:2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima.	m2	1	6.099,50	6.099,50
----	----	---	----	---	----------	----------

12	12	Placa Intercambiável Educativa: Serviço de confecção e instalação de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com réguas frontais em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300 mm de altura. Sistema de 1 face e de fixação contraposta por meio de parafusos ou fita dupla face VHB 3M de alta performance, com o topo da placa a 1,60 metro de altura em relação ao piso acabado, conforme item 5.4.1 da ABNT NBR 9050:2020. Acabamento lateral sem parafusos aparentes, em tampa de ABS injetado de 3 mm de largura frontal e 10 mm de profundidade. Personalização das informações por meio de vinil adesivo plotado ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima.	m2	7	5.649,50	39.546,50
13	14	Placa Intercambiável Fotoluminescente Rota de Fuga: Serviço de confecção e instalação de sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com réguas frontais em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300 mm de altura. Sistema de 1 face e de fixação contraposta por meio de parafusos ou fita dupla face VHB 3M de alta performance, com a base da placa a 1,80 metro de altura em relação ao piso acabado, conforme item 6.3 da ABNT NBR 16820 2020. Acabamento lateral sem parafusos aparentes, em tampa de ABS injetado de 3 mm de largura frontal e 10 mm de profundidade. Personalização das informações por meio de vinil adesivo fotoluminescente, conforme item 4.1 da ABNT NBR 168020 2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima.	m2	4	5.649,50	22.598,00

14	15	Placa Intercambiável Fotoluminescente Porta Corta-Fogo: Sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com réguas frontais em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300 mm de altura. Sistema de 1 face e de fixação contraposta por meio de parafusos ou fita dupla face VHB 3M de alta performance, com a base da placa a 1,20 metro de altura em relação ao piso acabado, conforme item 6.3 da ABNT NBR 16820 2020. Acabamento lateral sem parafusos aparentes, em tampa de ABS injetado de 3 mm de largura frontal e 10 mm de profundidade. Personalização das informações por meio de vinil adesivo fotoluminescente, conforme item 4.1 da ABNT NBR 168020 2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima.	m2	1	5.649,50	5.649,50
15	16	Placa Intercambiável Fotoluminescente Suspensa: Sistema de sinalização modular (permite o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção), composto por perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2015, com 5 anos de garantia contra corrosão. Sistema de formato plano com réguas frontais em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco de 15, 31, 46, 62, 93, 125, 156, 187, 250 ou 300 mm de altura. Sistema de 2 faces e de fixação suspensa por meio de fixadores de aço, conectados à placa por cabos de aço inoxidável de comprimento regulável pelo mecanismo de travamento automático dos fixadores, o qual também evita o desprendimento do cabo de aço. Instalação acima pelo menos 2,10 metros do piso acabado, conforme ABNT NBR 16820 2020. Acabamento lateral sem parafusos aparentes, em tampa de ABS injetado de 3 mm de largura frontal e 10 mm de profundidade. Personalização das informações por meio de vinil adesivo fotoluminescente, conforme item 4.1 da ABNT NBR 168020 2020. Permitida a variação de 10% das medidas acima.	m2	2	5.649,50	11.299,00

16	19	Quadro Plano de Fuga: Serviço de confecção e instalação de mural de 1 face, composto por molduras em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, com 5 anos de garantia contra corrosão, cortadas em ângulo de 45°, de medidas uniformes, sendo 2,5 milímetros de largura frontal, 25 milímetros de profundidade e 12,5 milímetros de largura de fundo. Chapas frontais de alumínio composto (ACM) de 3 mm de espessura, fixadas nas molduras de alumínio através de fita magnética. Personalização das informações por meio de vinil adesivo fotoluminescente, conforme item 5.6.5.3 da ABNT NBR 168020 2020. Fixação contraposta por meio do encaixe das cantoneiras em parafusos previamente apertados contra a parede, de forma a facilitar a mudança do mural para ambientes diversos. Permitida a variação de 10% das medidas acima.	m²	4	4.099,50	16.398,00
17	20	Sinalização adesiva Fotoluminescente: Rota Continuada: Serviço de confecção e instalação de faixa adesiva para parede e piso, confeccionada por meio de vinil adesivo fotoluminescente, conforme item 4.1 da ABNT NBR 168020 2020. Instalação a uma altura entre 0,25 e 0,50 metro do piso acabado.	metro linear	200	188,50	37.700,00
18	21	Sinalização Adesiva Fotoluminescente de Rota de Fuga e Corpo de Bombeiros: Rota Continuada: Serviço de confecção e instalação de adesivo para rota continuada, confeccionada por meio de vinil adesivo fotoluminescente, conforme item 6.3 da ABNT NBR 16820 2020. Instalação a uma altura entre 0,25 e 0,50 metro do piso acabado.	m2	4	1.199,50	4.798,00
19	22	Totem de Estacionamento. Totem med. 3000 mm de altura, fixado por meio do chumbamento no solo de estrutura interna em aço galvanizado enrijecido, revestidos por tubos em perfis de alumínio de formato circular, com pelo menos 60 mm de diâmetro e 3 milímetros de espessura de parede. Placa confeccionada em alumínio composto (ACM), localizada no topo do totem com personalização das informações por meio de vinil adesivo plotado, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Instalação com a borda inferior da placa a uma altura livre entre 2,10 m e 2,50 m em relação ao solo. Em estacionamentos com pé-direito baixo, é permitida sinalização à altura de 1,50 m, conforme item 5.5.2.3.3 da ABNT NBR 9050:2020.	m2	8	3.449,50	27.596,00

20	23	Quadro de aviso: Serviço de confecção e instalação de mural de 1 face, composto por molduras em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, com 5 anos de garantia contra corrosão, cortadas em ângulo de 45°, de medidas uniformes, sendo 2,5 milímetros de largura frontal, 25 milímetros de profundidade e 12,5 milímetros de largura de fundo. Chapas frontais de alumínio composto (ACM) de 3 mm de espessura, fixadas nas molduras de alumínio através de fita magnética. Fixação sobre a chapa de ACM de porta-informativos de 1 face, compostos por molduras de perfis extrudados de alumínio extrudado anodizado fosco, cortadas em ângulos de 45 graus, capa antirreflexo que facilita a leitura da informação ao atenuar os reflexos da iluminação do ambiente. Troca de informação facilitada pelo sistema “clic” de abertura das molduras de alumínio, possibilitando o remanejamento das informações pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção. Personalização por meio de vinil adesivo recortado eletronicamente ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Fixação contraposta por meio do encaixe das cantoneiras em parafusos previamente apertados contra a parede, de forma a facilitar a mudança do mural para ambientes diversos.	m2	20	3.349,50	66.990,00
21	24	Mapa de Localização: Serviço de confecção e instalação de mural de 1 face, composto por molduras em perfis de alumínio extrudado anodizado fosco, com 5 anos de garantia contra corrosão, cortadas em ângulo de 45°, de medidas uniformes, sendo 2,5 milímetros de largura frontal, 25 milímetros de profundidade e 12,5 milímetros de largura de fundo. Chapas frontais de alumínio composto (ACM) de 3 mm de espessura, fixadas nas molduras de alumínio através de fita magnética. Personalização por meio de vinil adesivo recortado eletronicamente ou impresso digitalmente em alta resolução com laminação fosca, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Fixação contraposta por meio do encaixe das cantoneiras em parafusos previamente apertados contra a parede, de forma a facilitar a mudança do mural para ambientes diversos.	m²	3	2.499,50	7.498,50
22	27	Sinalização adesiva de porta e parede de vidro: Sinalização Adesiva para Vidro: Serviço de confecção e instalação de faixa adesiva para porta e parede de vidro contínua, confeccionada a partir de vinil adesivo 3M de alta performance, impresso digitalmente em alta resolução. Instalação a uma altura entre 0,90 e 1,00 metro do piso acabado. Faixas contínuas opcionais a serem instaladas a uma altura entre 0,10 e 0,30 metro e entre 1,30 e 1,40 metro do piso acabado.	metro linear	24	178,50	4.284,00

23	28	Sinalização Cartográfica Tátil: Sinalização Cartográfica Tátil confeccionada a partir de chapa de alumínio fosco, evitando o uso de material brilhoso e de alta reflexão, conforme item 5.2.9.1.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, fixada sobre base em chapa galvanizada de 2,5mm com medida de 25 x 25 cm, com acabamento em pintura automotiva. Informações dos ambientes em caixa alta e alto relevo, conforme itens 5.2.9.2.1 e 5.2.9.2.2 da ABNT NBR 9050:2020, por meio do recorte eletrônico de chapa de ABS preto fosco, de 0,8 a 1,2 milímetro de espessura/relevo, conforme letra b do item 5.2.9.2.2 da ABNT NBR 9050:2020. Informações em braile por meio de esferas, conforme item 5.2.9.2.4 da ABNT NBR 9050:2020, com acabamento lateral sem parafusos aparentes e em perfis de alumínio de medidas uniformes, formando uma moldura de 15 mm de largura frontal e 15 mm de profundidade. Estrutura inferior tipo totem em tubo de perfil de alumínio extrudado anodizado fosco com 5 anos de garantia contra corrosão, de 60 milímetros de diâmetro e com parede de 3 milímetros de espessura. Fixação no piso por meio de parafusos e buchas tipo parabolit.	unid	5	4.999,50	24.997,50
24	29	Placa Tátil para Corrimão: Serviço de confecção e instalação de placa em braile para corrimão, medindo 100 x 30 milímetros, composta por chapa de alumínio de 1 milímetro de espessura, com Informações em braile e em alto relevo, conforme item 5.2.9.2.4 da ABNT NBR 9050:2020. Instalação por meio de fita dupla face VHB 3M de alta performance na geratriz superior do prolongamento horizontal do corrimão, conforme figura 60 - b e item 5.4.3 da ABNT NBR 9050:2020.	unid	50	58,50	2.925,00
25	30	Sinalização de Degraus: Serviço de confecção e instalação de perfil de alumínio extrudado para sinalização de degraus isolados e degraus de escadas, medindo 62 milímetros na parte fixada sobre a borda do degrau e 22 milímetros na parte fixada sobre o espelho do degrau. Confeccionado a partir de perfil de alumínio extrudado anodizado fosco, com 5 anos de garantia contra corrosão. Superfícies com ranhuras antiderrapantes, mesmo em ambientes úmidos. Parte superior e frontal com adesivo fotoluminescente com laminação protetora transparente, medindo 30 milímetros na parte fixada sobre a borda do degrau e 15 milímetros na parte fixada sobre o espelho do degrau, com visualização assegurada mesmo em caso de corte ou falha de energia, conforme item 5.4.4 da ABNT NBR 9050:2020. Instalação por meio de adesivo de alta fixação nos pisos e espelhos dos degraus.	metro linear	122	169,50	20.679,00

26	31	Sinalização de espaço para PCR Interno: Serviço de confecção e instalação de sinalização de espaço reservado a pessoas com cadeiras de rodas em áreas de espera, auditórios e áreas de resgate, em conformidade com o item 5.5.2.2 da NBR 9050:2020; fabricada em vinil autoadesivo ou laminado elastoplástico com bordas protegidas e 2mm de espessura; dimensões: 120cm x 80cm. Em áreas com revestimento em carpete podem ser demandados outros materiais construtivos.	unid.	2	649,50	1.299,00
27	32	Sinalização de espaço para PCR Externo: Serviço de pintura de sinalização de espaço reservado a pessoas com cadeiras de rodas ou idoso em áreas de estacionamento, em conformidade com o item 5.5.2.2 da NBR 9050:2020; fabricada em tinta acrílica para piso; dimensões: 120cm x 120cm.	unid.	6	549,50	3.297,00
28	34	Sinalização Tátil para Piso: Serviço de confecção e instalação de piso tátil de borracha, cada placa medindo 25 x 25 cm. Detectável pelo contraste tátil, por meio de relevos, conforme tabelas 4 e 5 da ABNT NBR 9050:2020, e pelo contraste visual, de luminância com a superfície adjacente, em condições secas e molhadas, conforme item 5.2.9.1.1 e tabela 2 da ABNT NBR 9050:2020. Piso tátil de alerta a ser utilizado para: informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa; orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipamentos, como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços; informar as mudanças de direção ou opções de percursos; indicar o início e o término de degraus, escadas e rampas; indicar a existência de patamares nas escadas e rampas; e indicar as travessias de pedestres. Consiste em um conjunto de relevos tronco-cônicos, conforme tabela 4 e figura 62 da ABNT NBR 9050:2020. Piso tátil direcional a ser utilizado no sentido do deslocamento das pessoas, quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável, em ambientes internos ou externos, para indicar caminhos preferenciais de circulação. Consiste em relevos lineares, regularmente dispostos, conforme tabela 5 e figura 63 da ABNT NBR 9050:2020.	m2	175	359,50	62.912,50

29	35	Sinalização Tátil de Concreto para Piso: Serviço de confecção e instalação de piso tátil de concreto, cada placa medindo 25 x 25 cm. Detectável pelo contraste tátil, por meio de relevos, conforme tabelas 4 e 5 da ABNT NBR 9050:2020, e pelo contraste visual, de luminância com a superfície adjacente, em condições secas e molhadas, conforme item 5.2.9.1.1 e tabela 2 da ABNT NBR 9050:2020. Piso tátil de alerta a ser utilizado para: informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa; orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipamentos, como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços; informar as mudanças de direção ou opções de percursos; indicar o início e o término de degraus, escadas e rampas; indicar a existência de patamares nas escadas e rampas; e indicar as travessias de pedestres. Consiste em um conjunto de relevos tronco-cônicos, conforme tabela 4 e figura 62 da ABNT NBR 9050:2020. Piso tátil direcional a ser utilizado no sentido do deslocamento das pessoas, quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável, em ambientes internos ou externos, para indicar caminhos preferenciais de circulação. Consiste em relevos lineares, regularmente dispostos, conforme tabela 5 e figura 63 da ABNT NBR 9050:2020.	m2	22	549,50	12.089,00
Valor Total da Contratação						1.031.498,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta do CONTRATADO; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

- 1.3.1. O Termo de Referência; (SEI Nº 37953104)
- 1.3.2. O Edital da Licitação; (SEI Nº 38220950)
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO; e (SEI Nº 38319845)
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.031.498,50 (um milhão, trinta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, da proposta.

7.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, Estudos Técnicos Preliminares, instrumento contratual e os termos da proposta;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência, contrato e/ou instrumento equivalente;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratada;

8.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor/comissão especialmente designado(a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento contratual ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da contratação;

8.1.12. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta dias) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.15. A Contratante ficará encarregada da proteção dos dados pessoais das pessoas naturais que tiverem acesso em razão da presente contratação, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento contratual e/ou instrumento equivalente, Termo de Referência, Estudos Técnicos Preliminares e da sua Proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto da contratação e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto de acordo com os prazos e condições constantes neste Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares, de acordo com a proposta comercial apresentada, o produto objeto deste Termo de Referência;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes aos bens/serviços;

9.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto/serviços com falhas, avarias ou defeitos;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

9.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregado;

9.1.9. Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições exigidas para a habilitação na contratação;

9.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;

9.1.11. Cumprir fielmente o instrumento contratual de modo que, no prazo estabelecido, o fornecimento dos serviços seja executado nos prazos exigidos;

9.1.12. Adotar políticas de segurança de informação para atender aos requisitos de sigilo e segurança acordados com o CONTRATANTE;

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3.1. Disponibilizar todos os recursos necessários para obter uma fiel execução dos serviços/entrega de bens previstos no objeto da contratação, de forma plena e satisfatória, iniciando e prestando os serviços no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas nos termos contratuais e na sua proposta;

9.3.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo executor e/ou representante do MPA;

9.3.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.3.5. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte os materiais e equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.3.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.4. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.7. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (n.º 14.133, de 2021 art. 116, parágrafo único);

9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 15 (quinze)% do valor do Contrato.

e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% (três décimos por cento) a 1,0% (um por cento) do valor do Contrato.

g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto Minuta de Contrato SE/SAA/CGLC/CONT 15032178 SEI 71000.046924/2023-03 / pg. 74 no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo Minuta de Contrato SE/SAA/CGLC/CCONT 15032178 SEI 71000.046924/2023-03 / pg. 76 de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	UGR	PTRES	PO	PLANO INTERNO	GND	RP	FONTES	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
20.122.0032.2000.0001	Administração da Unidade - Nacional	580003	236773	0000	ADMPA	449052	2	1000	R\$ 1.031.498,50
TOTAL									R\$ 1.031.498,50

13.2. Nota de empenho nº 000218/2024 (SEI Nº 38601964).

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, VIII)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART.92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.



Documento assinado eletronicamente por **Igor jose paes landim do lago**, **Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Carlos Alves de Paula Filho**, **Ministro da Pesca e Aquicultura**, em 05/11/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38692852** e o código CRC **265941C8**.